



CAU/MT

Conselho de Arquitetura
e Urbanismo de Mato Grosso

Comissão de Planejamento, Administração e Finança do CAU/MT – 2016

PROCESSO: Protocolo 417511/2016

INTERESSADO: Presidência do CAU/MT

ASSUNTO: Proposta de rescisão amigável de contrato firmado entre a RUHLING S.S.
CONSULTORES E AUDITORES e o CAU/MT

DELIBERAÇÃO Nº 62/2016 – CAF-CAU/MT

A **Comissão de Planejamento, Administração e Finança do CAU/MT**– (CAF-CAU/MT), reunida ordinariamente em Cuiabá-MT na sede do CAU/MT, no uso das competências que lhe conferem o Art. 42 do Regimento Interno do CAU/MT, manifesta-se sobre assuntos de sua competência mediante ato administrativo da espécie deliberação da Comissão de Planejamento, Administração e Finança.

Deliberou:

Em consideração ao Parecer Jurídico datado de 13/09/2016, em relação ao contrato de prestação de serviços de contabilidade prestado ao CAU/MT pela empresa RUHLING S.S. CONSULTORES E AUDITORES, a Comissão vota em consonância com o referido parecer, acatando a proposta de rescisão amigável nos termos do parecer, prevalecendo os interesses deste Conselho e resguardando de qualquer custos, ônus ou prejuízos.

Cuiabá - MT, 19 de outubro de 2016.

ALTAIR MEDEIROS
Coordenador da CAF – CAU/MT

JOSÉ DA COSTA MARQUES
Conselheiro Titular

CARLOS ALBERTO OSEKO JÚNIOR
Conselheiro Titular

ELIANE DE CAMPOS GOMES
Conselheira Titular



ANÁLISE E PARECER DA

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Protocolo/Processo: 417511/2016

Assunto: RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PARECER DO RELATOR

EM CONSIDERAÇÃO O PARECER JURÍDICO DATADO DE 13/09/16 EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PRESTADO AO CAU/MT PELA EMPRESA BÜHLING INTELIGÊNCIA EM CONTABILIDADE, VOTAMOS EM CONSONÂNCIA COM O REFERIDO PARECER AESTIMADO A PROPOSTA DE RESCISÃO AMIGÁVEL NOS TERMOS DO PARECER PREVALECENDO OS INTERESSES DESTA COMISSÃO E REQUERENDO DE QUALQUER CUSTOS, ÔNIUS OU PREJUÍZOS.

CONS. JOSÉ DA COSTA MENEZES

Data: 20/10/16

Cons. Relator:

Ass: